

LEI MUNICIPAL N.º 784 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a reajustar o valor do cartão alimentação dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Senador José Bento e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a reajustar o valor do cartão alimentação dos servidores públicos da Prefeitura Municipal em 15% (quinze por cento), passando para o valor de R\$230,00 (duzentos e trinta reais) mensais

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, 14 de Fevereiro de 2022.



Fernando César Fernandes
Prefeito Municipal